



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.551, de 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua "CLAUDIO PEREIRA DA SILVA", do Residencial Bela Vista II, no bairro Francisco Alves, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua GERALDO PEREIRA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "CLAUDIO PEREIRA DA SILVA", Localizada no Residencial Bela Vista II, no bairro Francisco Alves, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **GERALDO PEREIRA**;

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à "HOMENAGEM PÓSTUMA" que o Município de Nova Andradina presta ao SR GERALDO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0738

Data 25 / 11 / 2019